

# ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

## Edital de Convocação

### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os(As) senhores(as) acionistas do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.** (“Companhia”) são convidados(as) pelo Conselho de Administração a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** e **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizarão no dia 23.04.2024, respectivamente às 11h e 11h10, de modo exclusivamente digital, a fim de:

#### **Assembleia Geral Ordinária - 11h**

1. tomar conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023;
2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
3. fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração e eleger os integrantes dos Conselhos de Administração, incluindo os membros independentes, e Fiscal para o próximo mandato anual. Tendo em vista as determinações da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) 70/22, fica consignado que, para requerer a adoção de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração, os requerentes deverão representar, no mínimo, 5% do capital votante; e
4. deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

#### **Assembleia Geral Extraordinária - 11h10**

1. alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: (i) art. 6º, *caput*, e o item 6.6. para atribuir à Assembleia Geral a competência para designação de cargos do Conselho de Administração e estabelecer a idade limite de 73 (setenta e três) anos para ocupar o cargo de Presidente ou Copresidente do Conselho de Administração; e (ii) art. 10, *caput*, e o item 10.1. para prever que a Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) diretor em situações que não impliquem na assunção de obrigações ou renúncia de direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente, bem como realizar ajustes redacionais;
2. consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas no item “1” precedente; e
3. atualizar o Plano de Outorga de Ações, que consolida as regras gerais relativas a programas de incentivo de longo prazo que envolvem a outorga de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas sociedades controladas diretas ou indiretas.

A descrição consolidada das matérias propostas bem como sua justificativa constam do Manual da Assembleia.

Os documentos a serem analisados na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas no site de relações com investidores da Companhia ([www.itaunb.com.br/relacoes-com-investidores](http://www.itaunb.com.br/relacoes-com-investidores)), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Os acionistas também podem solicitar cópia de referidos documentos pelo e-mail [ri@itaunb.com.br](mailto:ri@itaunb.com.br).

As Assembleias serão realizadas através de sistema eletrônico com link e instruções de acesso a serem disponibilizados pela Companhia aos acionistas que enviarem para o e-mail [drinvest@itau-unibanco.com.br](mailto:drinvest@itau-unibanco.com.br), até o dia 21.04.2024, os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social e comprovante de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta comercial competente.
- b) Pessoas Físicas: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o procurador envie seu documento de identidade e os documentos listados abaixo comprovando a validade de sua procuração (solicitamos que documentos produzidos no exterior sejam consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada). Esclarecemos que o representante do acionista pessoa jurídica não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório.
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

Objetivando facilitar os trabalhos nas Assembleias, a Companhia sugere que os acionistas representados por procuradores enviem, até o dia 21.04.2024, cópia dos documentos acima elencados para o e-mail [drinvest@itau-unibanco.com.br](mailto:drinvest@itau-unibanco.com.br).

De modo a incentivar a participação dos acionistas nas Assembleias, a Companhia implementou o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22, conforme alterada, possibilitando que sejam enviados boletins de voto a distância (i) diretamente à Companhia, (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou (iii) à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia.

São Paulo (SP), 22 de março de 2024.

*RENATO LULIA JACOB*  
*Diretor de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado*